

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 039/2002

Dispõe sobre a organização da agenda de eventos oficiais da Universidade de Taubaté.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, na conformidade do Processo nº R-258/02, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º A Agenda de Eventos Oficiais da Universidade de Taubaté deverá priorizar as atividades que envolvam a dinamização do ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º A Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias, baseada nas programações enviadas pelos departamentos, organizará a Agenda Oficial de Eventos.

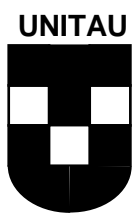
§ 2º Organizada a Agenda Oficial de Eventos, a Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias remeterá cópias aos departamentos e às demais pró-reitorias.

Art. 2º Até 30 de janeiro de cada ano, os departamentos deverão apresentar à Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias a programação de eventos previstos para o ano letivo a ser iniciado, contendo a previsão de recursos materiais necessários a sua realização, para avaliação dos setores competentes da Universidade de Taubaté.

Parágrafo único. Não serão apoiados quaisquer eventos que não estiverem previstos na programação apresentada pelos departamentos.

Art. 3º Será priorizado um evento anual por curso, para atendimento de infraestrutura física e de transporte de equipamentos e de pessoal convidado.

Parágrafo único. O cronograma de eventos comemorativos relativos ao jubileu do curso deverá ser encaminhado à Reitoria para autorização do Reitor, em caráter excepcional.



Art. 4º A Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias dará preferência às semanas pedagógicas, congressos ou seminários, sediados nos departamentos, que tenham alcance interdepartamental ou externo.

Art. 5º A Pró-reitoria de Administração atenderá, no máximo, a dois eventos que ocorrerem em uma mesma semana e que estiverem previstos na Agenda Oficial de Eventos, para garantir a infra-estrutura e transporte de equipamentos e de pessoal convidado.

Parágrafo único. Quando houver coincidência de mais de dois eventos previstos para uma mesma semana, os departamentos envolvidos deverão conciliar antecipadamente a programação dos eventos, com mediação da Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias.

Art. 6º O Setor de Vigilância da Universidade de Taubaté fica autorizado, pela Pró-reitoria de Administração, a não permitir entrada de pessoas estranhas nos departamentos, bem como montagem de estandes e utilização de equipamentos relativos a eventos não previstos na Agenda Oficial de Eventos, com exceção daqueles autorizados pela Pró-reitoria de Administração com antecedência de 30 dias.

Art. 7º O evento anual, priorizado na Agenda Oficial de Eventos do departamento, deverá constar do calendário das atividades acadêmicas, cabendo às chefias de departamento o controle de frequência de docentes e discentes, por se tratar de dia letivo.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 19 de dezembro de 2002.

NIVALDO ZÖLLNER

REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 27 de dezembro de 2002.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA

CONSUNI-039/2002 – (2)